

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO BÁSICO

PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUCK NO MUNICÍPIO DE GRAMADO – RS.

1.1- OBJETO: Contratação de empresa para a prestação, na forma de chamado quando necessário para os serviços de caminhão Muck.

1.2- HISTÓRICO: Com a necessidade constante de remoção de árvores, etc., em razão de intensas chuvas e ventos em nossa região, também quando necessário a remoção na Pedreira do Município, para retirada ou recolocação do britador, ou de um motor elétrico quando for necessário o conserto ou manutenção destes, montagem e desmontagem de estruturas para a realização de eventos principalmente das secretarias, que integram a Administração Municipal, etc.

1.3- JUSTIFICATIVA: Atender à demanda da Secretaria de Obras e de outras secretarias, tendo em vista a constante necessidade de toda a Administração Municipal, para a movimentação de peças, estruturas, máquinas e afins nas atividades diárias das secretarias, que demandem o uso de tais equipamentos.

1.4- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO: Os serviços de caminhão muck constarão de:

- a) mão de obra e uso de tal equipamento para retirada, transporte ou recolocação de, máquinas motores, estruturas etc;
- b) o fornecimento desses serviços com o uso de equipamento deverá ser contratado na forma de hora de execução do uso deste.
- c) O número mínimo de 2(dois)funcionários mais o motorista do caminhão devidamente habilitado.

1.5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO : Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.6 – DO EQUIPAMENTO PARA AS ATIVIDADES:

- a) Caminhão Muck com capacidade de elevação de carga de 15(quinze) toneladas;
- b) Caminhão com a capacidade de içamento da lança de no mínimo 25(vinte e cinco) metros de comprimento;

1.7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica da empresa participante;
- b) Curso de operador de guindaste (relativo a pessoa que vai operar equipamento).

1.6- DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS: A realização dos serviços de mão de obra com o uso deste equipamento, ficará a cargo do contratante, que informará o local e o dia para a realização dos serviços contratados e sua abrangência compreenderá em todo o Município de Gramado.

1.7- DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS: O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 02 (duas) horas, que poderá ser feito por telefone, e-mail, mensagem, etc.

1.8- DA QUANTIDADE DE HORAS A SER CONTRATADO PELOS SERVIÇOS: A quantidade a ser contratada para a prestação dos serviços elencados no item 1.1 deverá ser de 500(quinzentas)horas, sendo que o número mínimo de horas de cada chamado é de 3(três) horas.

Gramado/RS, 24 de outubro de 2017.

Secretário Responsável